



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 39

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pedreira a “**PROCISSÃO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pedreira a tradicional Procissão de “**SANTA RITA DE CÁSSIA**”, realizada anualmente no dia 22 de maio.

**Artigo 2º** A manifestação cultural de que trata esta Lei consiste na caminhada religiosa promovida por fiéis católicos, que se inicia na Igreja Matriz de Sant’Ana, situada na região central do Município, e segue em direção à Capela em homenagem a Santa Rita de Cássia, localizada atualmente no complexo que abriga o Nagoya Outlet.

**Artigo 3º** Integram o patrimônio cultural imaterial referido nesta Lei:

- I – a procissão religiosa em si, com seus ritos, cânticos, andores e manifestações de fé;
- II – as celebrações religiosas, inclusive missas campais realizadas durante o evento;
- III – as festividades populares ao término do percurso, especialmente a tradicional quermesse;
- IV – a produção e comercialização do tradicional “bolo de Santa Rita de Cássia”, cuja arrecadação é destinada às obras e à manutenção da igreja;
- V – demais práticas, costumes e expressões que guardem vínculo com a devoção à santa e com a identidade cultural da população local.

**Artigo 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de proteção, valorização e incentivo à realização da Procissão de Santa Rita de Cássia, incluindo:

- I – apoio institucional à organização do evento;
- II – inclusão no calendário oficial de eventos do Município;
- III – promoção e divulgação cultural e turística;
- IV – preservação da memória e da história da manifestação.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira em 15 de abril de 2026.**

**MANOEL SOUZA OLIVEIRA**  
**“LAURIZIO RAVICTOR”**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar uma das mais significativas manifestações de fé e tradição popular do Município de Pedreira: a Procissão de Santa Rita de Cássia.

Realizada anualmente no dia 22 de maio, data consagrada à santa conhecida como padroeira das causas impossíveis, a procissão reúne milhares de fiéis que percorrem as ruas da cidade em um ato público de religiosidade, fortalecendo não apenas a fé, mas também os vínculos comunitários e a identidade cultural local.

O trajeto tem início na Igreja Matriz de Sant'Ana, no centro da cidade, seguindo por vias tradicionais, como a Rua XV de Novembro, atravessando pontes e diversos pontos emblemáticos do Município, até a Igreja de Santa Rita, localizada no bairro Nadir Figueiredo, atualmente situada no complexo que abriga o Nagoya Outlet, área de grande relevância histórica por ter sediado a antiga fábrica da Nadir Figueiredo.

Ao final da procissão, são realizadas celebrações religiosas e festividades populares, com destaque para a tradicional quermesse e para o conhecido "bolo de Santa Rita", cuja comercialização tem por finalidade arrecadar recursos destinados às obras e à manutenção da igreja, evidenciando o espírito de solidariedade e participação comunitária.

Registre-se, ainda, que os festejos se estendem por período mais amplo, tendo sido programados, no ano de 2026, entre os dias 03 de maio e 14 de junho, o que demonstra a relevância e a dimensão cultural do evento no calendário local.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial visa assegurar a preservação dessa manifestação, garantindo que futuras gerações possam vivenciar e manter viva essa expressão de fé, cultura e identidade do povo pedreirense.

Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento do turismo religioso e cultural, promovendo o Município e valorizando suas tradições.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.